

LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2004

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 136/2003
DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO, POR
DOAÇÃO, À INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE
CONCRETO NSD LTDA., DE ÁREA DE
TERRENO DE PROPRIEDADE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 136/2003, de 18 de
dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Serrana a
alienar, por doação, área de sua propriedade à Paulo Sérgio Dias, portador da cédula de
identidade RG. nº 18.983.891 –SSP/SP. casado com Carla Martins Manfrin Dias,
portadora da cédula de identidade RG. nº 18.983.895-SSP/SP, e Rogério Dias, portador
da cédula de identidade RG. nº 15.153.156-SSP/SP, casado com Léia Santarelli Dias,
portadora da cédula de identidade RG. nº 20.404.558-SSP/SP, a seguir descrita:

“Um terreno urbano sem benfeitorias situado no Distrito Industrial de
Serrana, com as seguintes medidas, e confrontações: principia em um ponto
denominado 0 (zero), lido na divisa do terreno de Paulo Sérgio Dias e outros, Rua 2 e
Rua Júlio Câmara, daí; segue margeando a Rua Júlio Câmara, com AZ.62°22'29”, numa
distância de 17,92 metros, até encontrar o ponto 1 (um), lido na divisa da Rua 2 e
terreno de Norival Afonso Pinto, daí; vira a direita margeando a Rua 2, com AZ.
131°56'46” numa distância de 138,24 metros até encontrar o marco 2 (dois), lido na
divisa de terreno de Serrana Papel e Celulose, terreno de Norival Pinto e Rua 2 daí; vira
a direita com AZ.202°19'55” numa distância de 19,07 metros, até encontrar o Ponto 3
(três), lido junto a divisa de terreno de propriedade de Paulo Sérgio Dias e outros e Rua
2, daí; vira a Direita margeando a Rua 2 e terreno de Paulo Sérgio Dias e outros, com
AZ.131°46'56”, numa distância 149,30 metros, até encontrar o ponto 0 (zero), início
desta descrição, perfazendo uma área total de 2.114,45 m² (dois mil cento e quatorze
vírgula quarenta e cinco metros quadrados).”

Art. 2º. Fica autorizado aos donatários a incorporação da área doada,
descrita nas alterações determinadas pelo Art. 1º do presente, por desafetação do
patrimônio municipal ora instituído, com área confrontante de propriedade dos mesmos,
para formação por matrícula unificada junto ao Cartório competente, de nova área
industrial, com os seguintes rumos, medidas e confrontações:

“Principia em um ponto denominado 0 (zero), situado no cruzamento da Rua Júlio
Câmara com a Rua Izaltino Firmino da Silva, daí; segue margeando a Rua Júlio
Câmara, com AZ.62°22'29”, numa distância de 123.62 metros, até encontrar o ponto 1

(um), lido junto a divisa da Rua Júlio Câmara e propriedade de Norival Afonso Pinto, daí; vira à direita com AZ. 131°56'46", numa distância de 138.24 metros até encontrar o ponto 2 (dois), lido junto a divisa da propriedade de Norival Afonso Pinto e Serrana Papel e Celulose Ltda.; daí, vira à direita, com AZ.202°19'55" e 48.96 metros de distância até encontrar o ponto 5 (cinco), lido na perpendicular com o alinhamento da Rua Izaltino Firmino da Silva, daí; vira à direita, seguindo o alinhamento da Rua Izaltino Firmino da Silva, com AZ. 292°19'55" numa distância de 210.00 metros, até encontrar o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo uma área total de 13.113.43 m² (treze mil cento e treze vírgula quarenta e três metros quadrados)."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
20 de agosto de 2004.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL